



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens em geral visando atender as demandas do Município de Itacambira MG.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Obtivemos através do acesso à página <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local.....,de..... de 2024.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Itacambira MG da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

TIPO: Menor preço item

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens em geral visando atender as demandas do Município de Itacambira MG.

CRENCIAMENTO: 13/05/2024 às 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO: 13/05/2024 às 09:30h

TIPO: Menor preço por item

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens em geral visando atender as demandas do Município de Itacambira MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024** do tipo **Menor Preço**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos acima, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 52/2023, art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial e equipe de apoio** designados pela Portaria Municipal nº 114/2023.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 13/05/2024 às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 13/05/2024 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens em geral visando atender as demandas do Município de Itacambira MG.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

II – DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado na Rua Deputado Frank Fort, 76- centro Itacambira MG, ou por e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.** Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. Objeto da presente licitação, descrito acima e quantificado no **ANEXO I termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:**

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

d) enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4.5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista que o objeto não poderá ser divisível.

4.6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044//2024 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 13/05/2024 9:00Min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044//2024PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 13/05/2024 – 9:00min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emitentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 "A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada".

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

6.1.2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;" **(devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;**

6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, **com foto;**

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

6.6. Para comprovação no enquadramento, as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, deverão ser mediante apresentação da seguinte documentação. (observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021)

6.6.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

6.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda a não incidência em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo V**);

6.6.3 A critério da pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.7 Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances.**

6.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

6.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

6.14 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

6.15 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº01

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

7.2. São requisitos da proposta de preço:

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;

7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, com a indicação de marca quando for o caso;

7.2.4. Preço unitário e total, por item e por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;

7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº02

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, **inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

8.3. O licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias**.
- b) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos do TCE/MG

8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.” **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emittentes via internet**

8.4.1.1 Caso não seja possível realizar a autenticidade dos documentos com autenticação digital em razão da indisponibilidade do cartório, o município não será responsável e a pregoeira inabilitará o licitante.

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

8.4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.9 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os micros empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.4.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta

8.5 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFBnº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

9.6 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.7 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances como observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.13. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.14 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

9.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.16 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.17 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- b) – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- c) – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- e). Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- f). Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- g). Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- h) – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- i) – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- j) – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- k) – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- l) – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção do melhor preço.
- m) A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.
- n). Após a publicação da Ata do Registro de Preços, nos diários oficiais, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- o) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br ou protocolados direto na sala de licitações da prefeitura de Itacambira MG.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site www.itacambira.mg.gov.br

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

11.5. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. De acordo ao Termo de Referência anexo I

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamentos serão as constantes no TERMO DE REFERENCIA.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.3 as peculiaridades do caso concreto

16.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.7 Para as infrações previstas nos itens **16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, e 16.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.8 Para as infrações previstas nos itens **16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2024/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

17.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

XVIII- LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

18.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

18.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Minuta de Contrato.

18.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 26 de abril de 2024

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos
Agente de contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°09/2024

SRP

1.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens em geral visando atender as demandas do Município de Itacambira MG.

ORGÃOS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Administração

1.1 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

1.1.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 JUSTIFICATIVA:

O presente pregão tem como objetivo estabelecer registro de preços para aquisição de materiais de materiais para construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral, garantindo assim a regularidade no abastecimento destes insumos essenciais para as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da administração municipal.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas pertinentes e estarão detalhadamente descritos na Planilha de preços, que informará as exigências para cada item, quais sejam: Quantidade, Tamanho, Medida, Capacidade, Especificação Técnica, Certificações, etc.

Para atender a necessidade e diversas demandas do Município de Itacambira MG, faz se necessário a aquisição de matérias de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral para manutenção, reformas, reparos e obras de execução direta realizadas pela secretaria municipal de obras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral, para atender todas as secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacambira MG.

O objeto da contratação em questão não se encontra previsto em Plano de Contratação Anual, pois devido a transição da lei 14.133/2021, com a revogação das legislações dispostas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município de Itacambira optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. Assim, o Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

A contratação de fornecimento dos materiais, sob demanda, para atender as secretarias do Município de Itacambira, deve-se a necessidade constante de a Administração dispor de materiais para a adequada prestação de serviços de limpeza nos recintos.

Trata-se de materiais essenciais para a devida manutenção das obras, reformas e reparação predial realizada pela execução direta da secretaria municipal de obras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Da natureza da Contratação

A natureza do objeto deste TR dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

3.2 Justificativa da não utilização na forma eletrônica:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme o artigo 17, § 2º da mesma Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(,,)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

c) A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Itacambira – MG, se adequarem à forma eletrônica:

(..)

Art. 176.

I- Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

3.3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

3 - SUSTENTABILIDADE

3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição e Implementação:

- a) A aquisição dos materiais será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

Manutenção e Assistência técnica:

- b) Dada a natureza dos itens a serem adquiridos (materiais de construção), não se aplica o requisito de manutenção e assistência técnica. No entanto, qualquer falha ou defeito de fabricação identificado nos produtos entregues deve ser prontamente reportado ao fornecedor, que será responsável por substituir o item defeituoso sem custos adicionais para a Administração Pública Municipal.

Monitoramento e Avaliação:

- c) A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	Kit Abraçadeira Aço Rosca sem fim 3/4(13 - 19 mm) Pacote 50 peças Abraçadeira Aço Rosca sem fim 3/4(13 - 19 mm) Pacote 50 peças -Material do Produto: Aço Inox e Ferro Espessura: 8mm	UND	50,00	151,67	SIM
0002	Adaptador 25 MM PVCA	UND	50,00	1,75	SIM
0003	Adaptador 40 MM PVCA	UND	200,00	4,65	SIM
0004	Adaptador 50 MM PVCA	UND	200,00	5,95	SIM
0005	Adaptador 32 MM PVCA	UND	200,00	3,30	SIM
0006	Adaptador flange / rosca 50 PVCA	UND	100,00	31,95	SIM
0007	Adaptador flange / rosca 20 PVCA	UND	100,00	15,38	SIM
0008	Adaptador flange / rosca 25 PVCA	UND	100,00	18,95	SIM
0009	Adaptador flange 3/4	UND	80,00	18,95	SIM
0010	Adaptador flange 32 MM	UND	80,00	24,95	SIM
0011	Adaptador flange 40 MM	UND	200,00	28,95	SIM
0012	Adaptador 20 MM PVCA	UND	50,00	1,50	SIM
0013	Aguarrás 900 ML	UND	50,00	25,53	SIM
0014	ALICATE UNIVERSAL:: Alicate universal, material forjado em aço cromo vanadio, tipo profissional, material cabo plastico, tipo cabo reforçado, isolado, anti-deslizante, comprimento 8 pol, aplicacao corte de arame duro, instalacoes em geral.	UND	20,00	55,20	SIM
0015	Anel de vedação para bacia sanitária	UND	50,00	12,95	SIM
0016	Apagador externo	UND	50,00	6,55	SIM
0017	Apagador Interno	UND	50,00	11,45	SIM
0018	ARAME FARPADO 250 M	UND	10,00	303,05	SIM
0019	Arame recozido fio 018: Rolo de 01 kg	KG	500,00	23,33	SIM
0020	Arame ovalado galvanizado Nº 16 - 1000m	UND	5,00	988,33	SIM
0021	Arame ovalado galvanizado Nº 16 - 500m	UND	10,00	590,33	SIM
0022	ARAME FARPADO 500 M	UND	5,00	595,00	SIM
0023	ARAME GALVANIZADO 16: Rolo de 1 kg	KG	30,00	32,63	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0024	Arco serra com segueta	UND	50,00	48,83	SIM
0025	AREIA COMUM BRANCA (INCLUINDO TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO)	M³	300,00	150,00	SIM
0026	AREIA LAVADA (INCLUINDO TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO)	M³	2.000,00	171,67	SIM
0027	ARGAMASSA AC I 20 KG	PCT	300,00	15,00	SIM
0028	ARGAMASSA AC II 20 KG	PCT	500,00	25,97	SIM
0029	ARGAMASSA AC III 20 KG	PCT	300,00	36,93	SIM
0030	Assento para bacia sanitária	UND	50,00	49,63	SIM
0031	Azulejo branco 40x40 :	M²	500,00	32,00	SIM
0032	Bacia sanitária com caixa acoplada branca completa	UND	25,00	494,50	SIM
0033	Bacia sanitária Branca	UND	50,00	280,00	SIM
0034	Balde preto em material plástico com alça capacidade 12 litros	UND	100,00	17,30	SIM
0035	batente de porta	UND	50,00	320,00	SIM
0036	Bisnaga cores diversas	Unidade	200,00	6,80	SIM
0037	Bocal Louça	UND	50,00	4,75	SIM
0038	Bocal PVC	UND	50,00	4,15	SIM
0039	Boia para caixa d'água	UND	50,00	14,75	SIM
0040	BRAÇO P/ CHUVEIRO, ALUMÍNIO 30CM	UN	20,00	14,30	SIM
0041	BRITA NÚMERO 01	M³	2.000,00	209,30	SIM
0042	Brita nº 2	m3	100,00	223,33	SIM
0043	BRITA Nº 0	m3	3.000,00	223,33	SIM
0044	Broca p/ concreto 8.0 MM	UND	20,00	12,23	SIM
0045	Broca p/ concreto 6.0 MM	UND	20,00	10,97	SIM
0046	Brocha para pintura retangular 75 mm estrutura e cabo em propileno super resistente	UND	80,00	10,58	SIM
0047	Bucha parafuso de fixação com aba 06mm	UND	200,00	0,37	SIM
0048	Bucha parafuso de fixação com aba 08mm	UND	200,00	0,45	SIM
0049	Cabo flex 6 mm	UND	1.500,00	7,00	SIM
0050	Cabo flexível 4 mm	METRO	3.000,00	4,95	SIM
0051	Cabo NU 16 MM	METRO	500,00	6,40	SIM
0052	CABO PP 2X2,5MM	METRO	200,00	7,10	SIM
0053	CABO TRIPLEX 16MM DIVERSOS	UND	1.000,00	19,40	SIM
0054	CABO TRÍPLEX 25MM	METRO	400,00	24,40	SIM
0055	CADEADO 25 MM	UND	50,00	22,97	SIM
0056	Caibro 6 x 3,5	M³	5,00	7,00	SIM
0057	Caibro 8 x 10	M³	6,00	13,10	SIM
0058	Caibro de eucalipto 6 x 8	M³	500,00	11,00	SIM
0059	Caixa d'água 1000 litros material polietileno	UND	100,00	471,07	SIM
0060	Caixa d'água 310 litros material polietileno	UND	200,00	248,00	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0061	Caixa d'água 20.000 litros material polietileno	UND	20,00	14.146,67	SIM
0062	Caixa d'água 500 litros material polietileno	UND	250,00	279,87	SIM
0063	CAIXA DE DESCARGA: Plástica de 09 litros.	UND	50,00	32,50	SIM
0064	Caixa de gordura sifonada em PVC	UN	50,00	118,50	SIM
0065	Caixa para laje com suporte	UND	50,00	10,23	SIM
0066	Caixa para massa : Pedreiro 40 litros	UND	50,00	29,17	SIM
0067	Caixa PVC 4x2	UND	500,00	12,50	SIM
0068	Caixa sifonada 10 x 10 PVC	UND	40,00	20,75	SIM
0069	Caixa sifonada 150 x 100 x 50 mm PVC	UND	20,00	34,35	SIM
0070	Cal reboco - saco com 20 kg	UN	200,00	22,47	SIM
0071	Cal com fixador para pintura - 8,0 kg	PCT	200,00	16,15	SIM
0072	Calha	M ²	200,00	28,00	SIM
0073	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50,00	24,73	SIM
0074	Conduite 3/4	METRO	2.000,00	2,28	SIM
0075	Cano 100 PVC 6 m	UND	200,00	81,25	SIM
0076	Cano 150 PVCE	UND	40,00	381,50	SIM
0077	Cano 20 PVCA 6m	UND	1.000,00	19,95	SIM
0078	Cano 40 Classe A PVCE	UND	200,00	40,50	SIM
0079	Cano 40 PVCA 6 M	UND	200,00	62,98	SIM
0080	Cano 50 PVCA 6 M	UND	300,00	78,95	SIM
0081	Cano 6 m de 25 mm PVCA	UND	300,00	25,25	SIM
0082	Cano 6 m de 32 mm PVCA	UND	200,00	46,40	SIM
0083	Cantoneira metálica 20 x 30	UND	50,00	99,00	SIM
0084	Carrinho de mão completo - (pneu com câmara) bacia redonda, chapa 26 - com capacidade acima de 50 litros	UND	100,00	233,33	SIM
0085	Chuveiro 4 fio com registro	UND	20,00	100,00	SIM
0086	Chuveiro elétrico	UND	50,00	82,17	SIM
0087	Cimento 50 kg CPII	UND	10.000,00	44,75	SIM
0088	Cimento 1 kg	UND	500,00	9,00	SIM
0089	COLA PVC 175 G - ADESIVO PLASTICO	UND	300,00	16,95	SIM
0090	COLA PVC 200Gr	UND	30,00	25,00	SIM
0091	Cola 100 GR EPOXI	UND	50,00	13,15	SIM
0092	Cola 50 GR EPOXI	UND	50,00	7,60	SIM
0093	Cola Araldite	UND	20,00	29,80	SIM
0094	Cola PVC 850 GR	UND	500,00	55,45	SIM
0095	Cola silicone 50 g	UND	50,00	9,93	SIM
0096	COMPRESSOR E PISTOLA PARA PINTURA - MOTOCOMPRESSOR	KIT	2,00	1.714,33	SIM
0097	Conjunto Tomada 2p t20A 250v	UND	50,00	19,97	SIM
0098	CORDA SEDA BRANCA 06 MM	m	200,00	1,91	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0099	CORDA SEDA BRANCA 10MM	METRO	50,00	3,10	SIM
0100	Cumeeira tipo colonial	UND	1.000,00	10,00	SIM
0101	Curva 40 pvca	UND	100,00	20,83	SIM
0102	Curva 50 pvca	UND	100,00	25,77	SIM
0103	Curva de eletroduto PVC 25 MM	UND	50,00	4,57	SIM
0104	Curva de PVCA de 20 MM	UND	80,00	4,15	SIM
0105	Curva PVC 100 PVCE	UND	50,00	38,67	SIM
0106	Curva PVC 50 PVCE	UND	50,00	16,83	SIM
0107	Curva PVC 75 PVCE	UND	50,00	32,63	SIM
0108	Curva PVCa de 25 mm	UND	80,00	5,97	SIM
0109	Curva PVCA de 25 x 1/2	UND	80,00	6,33	SIM
0110	Curva PVCA de 32mm	UND	80,00	9,47	SIM
0111	Curva PVCA de 40 mm	UND	80,00	18,50	SIM
0112	Curva PVCA de 50mm	UND	80,00	22,10	SIM
0113	Curva PVCe de 40 mm	UND	80,00	9,97	SIM
0114	Curvas pvc lisa 40mm azul	UND	50,00	10,63	SIM
0115	Desempenadeira de aço dentada : Dimensão: 12 x 26 com cabo de madeira	UND	10,00	24,98	SIM
0116	Desempenadeira de madeira 18 x 30 :	UND	20,00	29,93	SIM
0117	Desempenadeira de aço lisa: Fechada, dimensão: 12 x 25 com cabo de madeira	UND	20,00	24,98	SIM
0118	Disco cort 7 Classic	UND	100,00	12,00	SIM
0119	Disco corte 07	UND	100,00	12,00	SIM
0120	Disco corte 7 / 18 x 7 / 8	UND	100,00	12,75	SIM
0121	Disco p/ MAKITA turbo corte seco	UND	100,00	25,48	SIM
0122	Disco serra diamantado	UND	100,00	28,63	SIM
0123	Disjuntor 10 A unipolar DIN	UND	50,00	15,97	SIM
0124	Disjuntor 15 A unipolar DIN	UND	50,00	15,97	SIM
0125	Disjuntor 25 A bipolar NEMA	UND	100,00	26,63	SIM
0126	Disjuntor 30 A bipolar NEMA	UND	50,00	48,66	SIM
0127	Disjuntor 35 A bipolar NEMA	UND	100,00	49,66	SIM
0128	Disjuntor 40 A bipolar NEMA	UND	200,00	50,99	SIM
0129	Eletrodo de 2,5	UND	100,00	36,33	SIM
0130	Engate para lavatório 40 cm	UND	50,00	7,90	SIM
0131	Engate Plástico 1/2 50 cm	UND	50,00	9,30	SIM
0132	Enxada: Larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm	UND	100,00	85,75	SIM
0133	Enxadão estreito 2.0 em aço com cabo de madeira 130 cm	UND	20,00	65,35	SIM
0134	Espuma para acabamento de Reboco	UND	50,00	7,63	SIM
0135	Esticador de eucalipto tratado	UND	100,00	46,67	SIM
0136	Extensão elétrica de 5 entradas, cabo 3 x 0,75m2 de 10 m	UND	20,00	132,50	SIM
0137	Extensão elétrica de 30 m, reforçada 10/20a profissional	UND	20,00	188,70	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0138	Extensão elétrica de 5 entradas, cabo 3 x 0,75m ² de 05 m	UND	10,00	47,50	SIM
0139	Facão em aço carbono, dimensões da lâmina da faca: 2,65 mm Espessura / 16 polegadas, cabo de madeira	UN	5,00	62,64	SIM
0140	Fechadura 501	UND	50,00	81,50	SIM
0141	Fechadura Inox interna; resistente a corrosão, 06 segredos, folha da porta 25/40 mm, distancia da broca para instalação 40mm.	UND	100,00	102,67	SIM
0142	Fechadura talco golf	UND	20,00	109,50	SIM
0143	Ferro (barra 12m) 10.00mm (vergalhão CA -50)	UND	2.000,00	76,58	SIM
0144	Ferro (barra 12m) 5.0mmm(vergalhão CA- 50)	UND	3.000,00	24,39	SIM
0145	Ferro (barra 12m) 8.00mm (vergalhão CA-50)	UND	4.000,00	47,46	SIM
0146	Ferro (barra 1mt) 6,3mm (vergalhão CA-50)	UND	6.000,00	33,75	SIM
0147	Ferro de 12,1 mm	UND	1.000,00	78,00	SIM
0148	Fio rígido 6 mm	METRO	500,00	50,00	SIM
0149	Fita Branca : De marcação, material em pvc, borracha natural. Dimensão: 4,5cm x 30m	UND	50,00	43,95	SIM
0150	Fita crepe	UND	80,00	20,50	SIM
0151	FITA ALTO FUSÃO 10 MTS	UND	100,00	31,98	SIM
0152	FITA DE ALTA FUSÃO 05 MT	UND	100,00	20,00	SIM
0153	Fita isolante 19mm x 20 metros	UND	100,00	11,75	SIM
0154	Fita veda Rosca 05 MT	UND	100,00	3,00	SIM
0155	FITA VEDA ROSCA DE 10 METROS	UND	100,00	5,63	SIM
0156	Foice	UND	20,00	72,33	SIM
0157	FOLHA DE PORTA DE PRANCHETA 60 X 2,10	UND	50,00	276,00	SIM
0158	FOLHA DE PORTA DE PRANCHETA 80 X 2,10	UND	50,00	276,00	SIM
0159	Formão Chanfrado 1/2" Aço cromo Vanádio cabo de madeira	UND	5,00	23,45	SIM
0160	Formão de 3/4	UND	10,00	29,08	SIM
0161	Forro PVC	M ²	500,00	20,00	SIM
0162	Furadeira parafusadeira impacto gsb 18v-50 18v brushless com 2 baterias 1 carregador e maleta.	UND	3,00	1.347,50	SIM
0163	Furadeira de impacto 1/2	UND	3,00	2.215,00	SIM
0164	Furadeira de impacto 3/8	UND	3,00	2.215,00	SIM
0165	Grampo para cerca c/ 1 kg	PCT	50,00	25,65	SIM
0166	Haste terra padrão CEMIG	UND	20,00	61,33	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0167	Interruptor 1 tecla universal 10A/250v para embutir	UND	200,00	11,58	SIM
0168	Interruptor com tomada	UND	300,00	17,10	SIM
0169	Interruptor duplo	UND	300,00	17,10	SIM
0170	Interruptor duplo com placa 4x2	UND	200,00	20,30	SIM
0171	Interruptor duplo com tomada	UND	200,00	26,97	SIM
0172	Interruptor externo	UND	50,00	6,25	SIM
0173	Interruptor modular interno	UND	10,00	9,95	SIM
0174	Interruptor modular duplo com tomada	UND	50,00	25,95	SIM
0175	Interruptor modular simples	UND	50,00	9,95	SIM
0176	Interruptor modular triplo	UND	50,00	26,95	SIM
0177	Interruptor paralelo externo	UND	50,00	18,95	SIM
0178	Interruptor simples 250v com placa 4x2	UND	50,00	10,95	SIM
0179	Interruptor triplo 250v com placa 4x2	UND	50,00	26,45	SIM
0180	Janela de madeira 1.10 x 1.00	UND	100,00	589,50	SIM
0181	Janela de metal basculante c/ grade (60x60) cm	UND	50,00	190,50	SIM
0182	Joelho 25 liso	UND	300,00	1,97	SIM
0183	Joelho 100 esgoto	UND	80,00	10,70	SIM
0184	joelho 20 liso	UND	100,00	1,70	SIM
0185	JOELHO 32 LISO LR	UND	250,00	11,63	SIM
0186	JOELHO 32 LISO pvca	UND	500,00	7,42	SIM
0187	Joelho 40 esgoto	UND	80,00	3,83	SIM
0188	JOELHO 50 PVC AZUL	UND	300,00	9,63	SIM
0189	JOELHO AZUL DE 25 MM	UND	150,00	3,23	SIM
0190	JOELHO AZUL DE 32 MM	UND	150,00	4,97	SIM
0191	JOELHO PVCA DE 20 PARA 1/2	UND	150,00	1,87	SIM
0192	JOELHO PVCA DE 25 PARA 1/2:	UND	150,00	3,50	SIM
0193	JOELHO PVCA DE 32 MM	UND	300,00	3,97	SIM
0194	JOELHO PVCA DE 40 mm	UND	300,00	5,97	SIM
0195	JOELHO PVCA DE 50 MM	UND	300,00	7,50	SIM
0196	JOELHO PVCe DE 50 MM	UND	100,00	5,23	SIM
0197	LAGE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO	M ²	2.000,00	62,67	SIM
0198	Lâmina de Serra Starret ou similar	UND	100,00	15,58	SIM
0199	LAMPADA E ESP. PRENTIK 127 X25	UND	80,00	17,00	SIM
0200	LAMPADA 50 WATS COMUM	UND	100,00	30,00	SIM
0201	LAMPADA 60 WATS COMUM	UND	100,00	35,00	SIM
0202	LAMPADA COMPACTA 14 W	UND	100,00	15,00	SIM
0203	LAMPADA COMPACTA 20 W T	UND	100,00	17,00	SIM
0204	LAMPADA COMPACTA 9w 127	UND	200,00	10,00	SIM
0205	LAMPADA COMPACTA DE 11 WATS	UND	100,00	11,00	SIM
0206	LAMPADA COMPACTA DE 15 WATS	UND	200,00	21,95	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0207	LAMPADA COMPACTA DE 45 WATS	UND	200,00	29,00	SIM
0208	LAMPADA COMPACTA DE 60 WATS	UND	100,00	30,00	SIM
0209	LAMPADA DE LED 30 WATS	UND	200,00	23,00	SIM
0210	LAMPADA DE LED 35 WATS	UND	200,00	37,97	SIM
0211	LAMPADA DE LED 12 WATS	UND	200,00	12,97	SIM
0212	LAMPADA DE LED 20 WATS	UND	200,00	18,00	SIM
0213	LAMPADA ESPIRAL DE 20 WATS	UND	200,00	30,00	SIM
0214	LAMPADA ESPIRAL DE 25 WATS:	UND	200,00	32,00	SIM
0215	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 18 X 127	UND	300,00	12,00	SIM
0216	LAMPADA HALOGENA DE 42 WATS	UND	100,00	40,00	SIM
0217	LAMPADA HALOGENA DE 60 WATS	UND	100,00	45,00	SIM
0218	Lima chata - para enxada	UND	200,00	24,38	SIM
0219	Lima para moto serra 4.0mm - compatível para moto serra Ms 170	UND	80,00	12,48	SIM
0220	Limatão	UND	50,00	20,00	SIM
0221	Linha 6x12 mt linear	METRO	25,00	53,74	SIM
0222	Linha eucalipto 10 x 12	METRO	200,00	14,30	SIM
0223	Linha eucalipto 12 x 14	UND	300,00	16,80	SIM
0224	Linha eucalipto 8 x 10	UND	300,00	10,97	SIM
0225	Linha para construção 6x14	METRO	300,00	56,50	SIM
0226	Linha para construção 6x20	METRO	300,00	83,88	SIM
0227	Linha para construção 6x25	METRO	200,00	99,75	SIM
0228	Linha para pedreiro 50 m	UND	20,00	8,88	SIM
0229	Liquibrilho 18 litros	UND	12,00	200,00	SIM
0230	Liquibrilho 3,6 litros	UND	30,00	69,20	SIM
0231	Lixa d'água 120	UND	200,00	3,68	SIM
0232	Lixa d'água 180	UND	200,00	3,68	SIM
0233	Lixa d'água 220	UND	200,00	3,68	SIM
0234	Lixa massa/madeira 100	UND	50,00	1,73	SIM
0235	Lixa massa/madeira 120	UND	50,00	1,73	SIM
0236	Lixa massa/madeira 150	UND	50,00	1,73	SIM
0237	Lixa massa/madeira 180	UND	50,00	1,73	SIM
0238	Lixa massa/madeira 220	UND	50,00	1,73	SIM
0239	Lixa massa/madeira 80	UND	50,00	1,73	SIM
0240	lixa p/ ferro 100	UND	50,00	4,61	SIM
0241	lixa p/ ferro 120	UND	50,00	5,68	SIM
0242	lixa p/ ferro 180	UND	50,00	5,68	SIM
0243	lixa p/ ferro 36	UND	50,00	5,90	SIM
0244	lixa p/ ferro 40	UND	50,00	5,90	SIM
0245	lixa p/ ferro 50	UND	50,00	5,90	SIM
0246	lixa p/ ferro 60	UND	50,00	5,90	SIM
0247	lixa p/ ferro 80	UND	50,00	5,90	SIM
0248	Lona preta 8 m x 50 m	UND	50,00	13,63	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0249	Luminaria de led de embutir 12 wats	UND	100,00	40,00	SIM
0250	Luminaria tartaruga	UND	100,00	39,52	SIM
0251	Luva 60 pvca	UND	80,00	15,43	SIM
0252	Luva de couro Vaqueta vários tamanhos	PAR	250,00	28,67	SIM
0253	Luva em material sintetico ou latex tipo mucambo	PAR	100,00	13,97	SIM
0254	Luva LR 20	UND	50,00	2,80	SIM
0255	Luva lr 25	UND	50,00	3,30	SIM
0256	Luva LR de 32 mm	UND	100,00	5,63	SIM
0257	Luva LR de 40 mm	UND	100,00	7,97	SIM
0258	Luva LR de 50 mm	UND	100,00	11,30	SIM
0259	Luva mucambo preta reforçada	UND	30,00	13,97	SIM
0260	Luva Pigmentada : Em algodão - Tamanho G	UND	200,00	13,97	SIM
0261	Luva PVCA de 20 MM	UND	150,00	1,60	SIM
0262	Luva PVCA de 25 MM	UND	150,00	1,83	SIM
0263	Luva PVCA de 32 MM	UND	150,00	4,57	SIM
0264	Luva PVCA de 40 MM	UND	150,00	5,00	SIM
0265	Luva PVCA de 50 MM	UND	150,00	6,20	SIM
0266	Luva de raspa macia - grande	UND	350,00	34,00	SIM
0267	Luva de raspa macia - Média	UND	350,00	31,63	SIM
0268	Luva redução PVC 40 x 50 mm	UND	100,00	5,50	SIM
0269	Madeira ripas 4x1,5	METRO	500,00	2,49	SIM
0270	Mangueira preta água 25	UND	100,00	103,93	SIM
0271	Mangueira preta água 20	UND	500,00	3,05	SIM
0272	Mangote 2"	METRO	100,00	46,75	SIM
0273	Mangote 3"	METRO	100,00	55,00	SIM
0274	Mangueira 32 mm	METRO	300,00	14,97	SIM
0275	Mangueira para jardim laranja	METRO	300,00	5,60	SIM
0276	Marreta de borracha c/ cabo 60 mm	UND	10,00	22,75	SIM
0277	Martelo: Unha, cabeça 25 mm cabo em madeira	UND	10,00	42,26	SIM
0278	Martelo de ferro	UND	5,00	46,00	SIM
0279	mascara para pintura	UND	400,00	6,60	SIM
0280	Massa acrílica 18 litros	UND	50,00	115,42	SIM
0281	Massa acrílica 3,6 litros	UND	100,00	47,00	SIM
0282	Massa acrílica 900 ml	UND	100,00	21,23	SIM
0283	Massa corrida 18 litros PVA	UND	100,00	67,67	SIM
0284	Massa corrida 3,6 litros PVA	UND	100,00	37,50	SIM
0285	Massa Plastica	UND	50,00	21,40	SIM
0286	Massa PVA 900 ML	UND	10,00	22,77	SIM
0287	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	100,00	9,33	SIM
0288	PÁ DE BICO, AÇO, CABO DE MADEIRA	UND	50,00	47,75	SIM
0289	padrão a favor 110 w	UND	5,00	858,00	SIM
0290	Padrão cemig bifasico:: 63 amperes, rural, saída aérea.	UND	20,00	1.702,50	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0291	Padrão CEMIG bipolar 63 A (contra)	UND	10,00	1.680,00	SIM
0292	Padrão CEMIG trifásico 100 amperes	UND	10,00	2.500,00	SIM
0293	Padrão monofásico 110 w (contra)	UND	10,00	1.329,00	SIM
0294	Padrão monofásico 220 w (contra)	UND	10,00	1.680,00	SIM
0295	Padrão monofásico 4.5 MT a favor 110 v	UND	10,00	1.062,33	SIM
0296	Plafon 100w	UND	200,00	7,63	SIM
0297	PALHA DE AÇO	UND	50,00	3,03	SIM
0298	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 PARA VASO	UND	100,00	1,35	SIM
0299	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UND	100,00	1,60	SIM
0300	Parafuso de fenda para bucha nº 10	UND	100,00	0,65	SIM
0301	Parafuso de fenda para bucha nº 12	UND	100,00	1,27	SIM
0302	Parafuso de fenda para bucha nº 06	UND	100,00	0,40	SIM
0303	Parafuso de fenda para bucha nº 08	UND	100,00	0,53	SIM
0304	Parafuso de Telha Amianto c/ borracha	UND	100,00	1,63	SIM
0305	Parafuso Fixota	UND	100,00	6,00	SIM
0306	Parafuso Frances ½ x 4	UND	100,00	5,00	SIM
0307	PARAFUSO FRANCES 1/2X5	UND	100,00	6,50	SIM
0308	Parafuso Frances 3/8 x 10	UND	100,00	8,03	SIM
0309	Parafuso Frances 3/8 x 19	UND	100,00	9,50	SIM
0310	PENEIRA ARO DE MADEIRA	UND	40,00	30,45	SIM
0311	PENEIRA ARO DE METAL	UND	10,00	69,78	SIM
0312	PENEIRA ARO PVC	UND	20,00	30,00	SIM
0313	Pia de mármore sint. com uma Cuba (100x54) cm	UND	10,00	300,00	SIM
0314	Pia inox de 1,20 mt	UND	5,00	274,33	SIM
0315	Pia inox de 1,40 mt	UND	5,00	327,67	SIM
0316	Pia inox de 1,60 mt	UND	5,00	343,98	SIM
0317	Pia inox de 1,80 mt	UND	5,00	439,67	SIM
0318	Pia sintetica de 1,40 mt	UND	5,00	163,67	SIM
0319	Pia sintetica de 1,50 mt	UND	5,00	182,67	SIM
0320	Picareta: Tipo alvião de 4 libras com olho de 70 x 45 mm, em aço carbono, cabo de madeira	UND	20,00	129,25	SIM
0321	Picareta chibanca	KG	10,00	120,00	SIM
0322	Pincéis para pintura ¾	UND	20,00	4,97	SIM
0323	Pincéis para pintura 1/2	UND	20,00	4,80	SIM
0324	Pincel 1 "	UND	100,00	4,30	SIM
0325	Pincel 1/12	UND	20,00	5,53	SIM
0326	PINCEL 1/2 "	UND	50,00	3,83	SIM
0327	Pincel 2	UND	20,00	6,63	SIM
0328	Pincel 3	UND	20,00	10,37	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0329	Pincel 3/4"	UND	50,00	3,97	SIM
0330	Pincel 4 polegadas	UND	20,00	19,63	SIM
0331	Pincel 5"	UND	50,00	25,50	SIM
0332	Pincel N° 3	UND	20,00	10,55	SIM
0333	PINO ADPTADOR 2 P +T DUPLO	UND	80,00	18,59	SIM
0334	PINO ADPTADOR UNIVERSAL	UND	80,00	6,45	SIM
0335	Plugue Fêmea	UND	50,00	5,13	SIM
0336	Plugue Macho	UND	20,00	5,13	SIM
0337	Pino Macho 3P	UND	30,00	6,33	SIM
0338	Piso ceramico 43 x 43 cm	M ²	500,00	35,50	SIM
0339	Piso ceramico 61 x 61 cm	M ²	500,00	40,67	SIM
0340	Piso Cerâmico esmaltado pop pei 30x30 antiderrapante	UND	500,00	32,50	SIM
0341	Plug rosc. 1/2	UND	50,00	1,93	SIM
0342	Porta 210x70 prancheta	UND	30,00	259,67	SIM
0343	Porta de ferro chapa dupla 14	UND	10,00	1.525,00	SIM
0344	Porta de ferro tipo veneziana (0,80x2,10) m	UND	10,00	373,67	SIM
0345	Porta de ferro veneziana (0,60x2,10) m	UND	10,00	372,67	SIM
0346	Porta de madeira (0,60x2,10) almofada	UND	20,00	576,50	SIM
0347	Porta de madeira (70x2,10) almofada	UND	20,00	576,50	SIM
0348	Porta de madeira (80x2,10) almofada	UND	200,00	576,50	SIM
0349	Porta Lisa 0.60x2.10m	UND	20,00	431,67	SIM
0350	Porta Lisa 0.80x2.10m	UND	40,00	431,67	SIM
0351	Porta portão 1,00 mt	UND	10,00	726,67	SIM
0352	"PORTA PORTÃO 60 CM:	UND	10,00	407,33	SIM
0353	"PORTA PORTÃO 70 CM:	UND	10,00	407,33	SIM
0354	"PORTA PORTÃO 80 CM:	UND	20,00	407,33	SIM
0355	"PORTA PORTÃO 90 CM:	UND	10,00	660,00	SIM
0356	Porta Sanfonada 180 x 0,70 cm	UND	20,00	350,00	SIM
0357	"PORTA VENEZIANA 70 CM: "	UND	20,00	414,00	SIM
0358	"PORTA VENEZIANA 80 CM: "	UND	40,00	414,00	SIM
0359	POSTE DE EUCALIPTO 06X08 2,5MTS	UND	50,00	30,67	SIM
0360	POSTE DE EUCALIPTO 12X14 3,5MTS	UND	50,00	96,53	SIM
0361	POSTE DE EUCALIPTO 12X14 4MTS	UND	30,00	108,87	SIM
0362	POSTE DE EUCALIPTO 6X8 2,20MTS	UND	50,00	14,50	SIM
0363	POSTE DE EUCALIPTO 6X8 4MTS	UND	20,00	37,67	SIM
0364	"POSTE DE EUCALIPTO 6X8 DE 2,20 MT: "	UND	100,00	14,50	SIM
0365	POSTE DE EUCALIPTO 8X10 5MTS	UND	20,00	77,83	SIM
0366	POSTE DE EUCALIPTO 8X10 6MTS	UND	20,00	89,53	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0367	POSTE DE EUCALIPTO 8X10 7MTS	UND	20,00	121,23	SIM
0368	"POSTE DE EUCALIPTO 8X10 DE 2,20 MT: "	UND	100,00	20,67	SIM
0369	POSTE EUCALIPTO 12X14 4MTS	UND	20,00	108,87	SIM
0370	PREGO 15 X 15	KG	100,00	26,85	SIM
0371	Prego 15 x 15 com cabeça	KG	100,00	26,85	SIM
0372	PREGO 17X21	KG	20,00	26,35	SIM
0373	PREGO 18 X 30	KG	50,00	26,35	SIM
0374	"PREGO 19 X 36: "	KG	100,00	26,45	SIM
0375	"PREGO 22 X 48: "	KG	100,00	26,45	SIM
0376	PREGO DE MATA-BURRO	KG	100,00	25,00	SIM
0377	PREGOS 17X21 KG	KG	20,00	27,00	SIM
0378	PREGOS 18X30 KG:	KG	20,00	27,00	SIM
0379	"QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 CHAVES: "	UND	10,00	56,90	SIM
0380	Quadro de distribuição plástico p/ 12 disjuntores	UND	6,00	56,90	SIM
0381	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 CH PVC	UND	6,00	22,77	SIM
0382	"QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 12 CHAVES: "	UND	6,00	56,90	SIM
0383	RASTEL 40 CM COM 4 DENTES	UND	50,00	37,00	SIM
0384	"RASTEL DE FERRO COM CABO: "	UND	80,00	50,00	SIM
0385	Rastelo/Vassoura plástica - 22 Dentes, com cabo de madeira de 120 cm	UND	70,00	36,10	SIM
0386	REDUÇÃO 20X40	UND	50,00	4,90	SIM
0387	Redução 25 x 20 PVCA	UND	50,00	1,67	SIM
0388	Redução 25/20 soldável	UND	50,00	2,63	SIM
0389	REDUÇÃO 25X12	UND	50,00	2,97	SIM
0390	REDUÇÃO 25X20 LONGA	UND	50,00	2,63	SIM
0391	REDUÇÃO 25X20 PVCA	UND	50,00	2,50	SIM
0392	REDUÇÃO 3/4X1/2 BCA	UND	50,00	2,63	SIM
0393	REDUÇÃO 32X25 CURTA	UND	50,00	3,63	SIM
0394	REDUÇÃO 40X32 CURTA	UND	50,00	3,63	SIM
0395	Redução 50 x 25 PVCA	UND	50,00	5,97	SIM
0396	Redução 50 x 32 PVCA	UND	50,00	5,97	SIM
0397	Redução 50 x 40 PVCE	UND	50,00	2,97	SIM
0398	REDUÇÃO 50X25 PVCA	UND	50,00	5,97	SIM
0399	Registro 20 metal	UND	30,00	82,67	SIM
0400	Registro 20 PVC	UND	30,00	8,63	SIM
0401	REGISTRO 20 PVCA ESFERA	UND	50,00	8,63	SIM
0402	Registro 25 PVC	UND	50,00	9,83	SIM
0403	REGISTRO 50 PVC ESFERA	UND	150,00	25,40	SIM
0404	Registro de chuveiro completo	UND	50,00	85,33	SIM
0405	"REGISTRO DE ESFERA PVC 20 MM: "	UND	80,00	8,63	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0406	"REGISTRO DE ESFERA PVC 25 MM: "	UND	8,00	9,83	SIM
0407	"REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 20 MM: "	UND	30,00	82,67	SIM
0408	"REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 25 MM: "	UND	30,00	82,67	SIM
0409	"REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 40 MM: "	UND	20,00	128,33	SIM
0410	"REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 50 MM: "	UND	20,00	185,33	SIM
0411	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	UND	10,00	85,33	SIM
0412	Registro de pressão c/ canopla 3/4	UND	10,00	85,33	SIM
0413	Registro de pressão cromado 1/2"	UND	10,00	85,33	SIM
0414	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1°	UND	10,00	91,00	SIM
0415	"REGISTRO DE PRESSÃO S/ ACABAMENTO 20 MM: "	UND	30,00	81,67	SIM
0416	"REGISTRO DE PRESSÃO S/ ACABAMENTO 25 MM: "	UND	40,00	81,67	SIM
0417	REGISTRO ESFERA DEC 32	UND	10,00	20,97	SIM
0418	REGISTRO ESFERA 40 PVC.	UND	10,00	25,73	SIM
0419	REGISTRO ESFERA 50 HERC	UND	10,00	28,40	SIM
0420	Registro esfera 50mm	UND	10,00	28,40	SIM
0421	Registro esfera metálica 1.1/2" 50"	UND	10,00	181,67	SIM
0422	Registro esfera metálica 1.1/4" 40"	UND	10,00	170,67	SIM
0423	Registro esfera metálica 3/4 25"	UND	10,00	85,33	SIM
0424	Registro galvanizado 50mm	UND	10,00	191,00	SIM
0425	Registro galvanizado 60mm	UND	10,00	200,00	SIM
0426	Registro PVC liso 40 mm azul	UND	10,00	28,97	SIM
0427	Registro PVC liso 50 mm azul	UND	10,00	28,97	SIM
0428	Registro PVC liso 60 mm azul	UND	10,00	49,97	SIM
0429	Régua de Alumínio p/ pedreiro 2mt	UND	10,00	61,70	SIM
0430	REJUNTEE - SACOS DE 1 KG	Unidade	20,00	7,40	SIM
0431	Reparo de torneiras	UND	10,00	29,67	SIM
0432	Reparo de valvula	UND	20,00	63,38	SIM
0433	Reparo para registro	UND	30,00	28,97	SIM
0434	Resina Acrílica 3,6 litros	UND	15,00	63,85	SIM
0435	RESISTENCIA CHUVEIRO	UND	50,00	33,00	SIM
0436	Resistência chuveiro igual ou similar a Lorenzetti	UND	50,00	27,65	SIM
0437	Resistência chuveiro CORONA	UND	50,00	22,73	SIM
0438	Revestimento ceramico 33x46 cm	M²	500,00	35,50	SIM
0439	Revestimento ceramico 33x57 cm	M²	500,00	35,50	SIM
0440	Ripas 4x1,5	M³	6,00	102,23	SIM
0441	Ripas de eucalipto	M³	6,00	102,23	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0442	Rolo anti-gotas 23 cm	UND	20,00	14,00	SIM
0443	Rolo de espuma 15 cm	UND	50,00	9,83	SIM
0444	Rolo de lâ 23	UND	100,00	29,97	SIM
0445	Rolo de microfilme para horta comunitaria	UND	10,00	15,00	SIM
0446	Rolo espuma 05 cm	UND	10,00	6,63	SIM
0447	Rolo espuma 09 cm	UND	10,00	7,97	SIM
0448	Selador 18 litros	UND	200,00	111,00	SIM
0449	Sifão cromado para pia	UND	20,00	24,37	SIM
0450	Sifão de PVC branco Flexível p/ pia lav. ou tanque	UND	20,00	9,97	SIM
0451	Sifão sanfonado	UND	100,00	9,97	SIM
0452	Sifão sanfonado duplo	UND	100,00	17,77	SIM
0453	Sifão sanfonado triplo	UND	100,00	22,50	SIM
0454	Silicone 280 G	UND	100,00	27,35	SIM
0455	Sombrite : de 80%	METRO	200,00	26,97	SIM
0456	Tabua 3x0,20	M³	15,00	39,67	SIM
0457	Tabua de pinos 3,00x0,15	M³	15,00	28,00	SIM
0458	Tabua de pinos 3,00x0,25	M³	15,00	43,50	SIM
0459	Tabua de pinos 3,00x0,30	M³	15,00	54,90	SIM
0460	Talhadeira Chata : 30 x 3cm mola de aço	UND	5,00	28,33	SIM
0461	Tampa para vaso sanitário	UND	50,00	36,77	SIM
0462	Tampão 32 PVCA	UND	100,00	3,33	SIM
0463	Tampão 40 PVCA	UND	100,00	4,93	SIM
0464	Tampão 50 PVCA	UND	100,00	6,33	SIM
0465	Tampão 50 PVCE	UND	100,00	5,47	SIM
0466	Tampão de rosca 1/2	UND	80,00	1,73	SIM
0467	Tanque 1,60 x 65 m	UND	20,00	285,67	SIM
0468	TANQUE DUPLO SINTÉTICO 1,05	UND	10,00	167,07	SIM
0469	TANQUE DUPLO SINTÉTICO: 1,20	UND	10,00	188,30	SIM
0470	TANQUE DUPLO SINTÉTICO 1,55	UND	10,00	299,57	SIM
0471	TE 100 esgoto	UND	10,00	14,97	SIM
0472	TE 100/50 esgoto	UND	10,00	15,63	SIM
0473	TE 20 PVC	UND	50,00	1,73	SIM
0474	Te 40 esgoto	UND	10,00	3,80	SIM
0475	Te pvce 40	UND	10,00	3,80	SIM
0476	Te 50 x 25	UND	150,00	12,70	SIM
0477	Te eletrico	UND	20,00	7,63	SIM
0478	TE ELETRICO MODELO NOVO 3 SAIDAS:	UND	50,00	7,63	SIM
0479	Te PVCA 20 x 1/2	UND	100,00	7,97	SIM
0480	Te PVCA 25 mm	UND	100,00	2,27	SIM
0481	Te PVCA 25 x 1/2	UND	100,00	3,30	SIM
0482	Te PVCA 32 MM	UND	100,00	7,97	SIM
0483	Te PVCA 20 x 50 mm	UND	100,00	12,70	SIM
0484	Te PVCA 60 mm	UND	100,00	29,98	SIM
0485	Te PVCA 75 mm	UND	100,00	106,68	SIM
0486	Te PVCE 75 mm	UND	100,00	14,63	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0487	Tee 40 PVCA	UND	20,00	9,97	SIM
0488	Tee 50 PVCA	UND	20,00	12,97	SIM
0489	Tela Viveiro Passarinho, alta resistência, arame galvanizado, fio 18 BWG, com 1,24 de espessura e malha de 15mm, em conformidade com a NBR 10.118 - 1,00 metro de altura - rolo com 50 Metros.	METRO	100,00	16,63	SIM
0490	Tela Viveiro Passarinho, alta resistência, arame galvanizado, fio 18 BWG, com 1,24 de espessura e malha de 15mm, em conformidade com a NBR 10.118 - 1,50 metro de altura - rolo com 50 Metros.	METRO	100,00	21,97	SIM
0491	Tela pinteiro 1.50	UNIDADE	50,00	20,00	SIM
0492	Telha americana resinada	UND	10.000,00	3,10	SIM
0493	Telha de fibrocimento 153x110cm	UND	200,00	50,60	SIM
0494	Telha de fibrocimento 183x110cm	UND	100,00	61,56	SIM
0495	Telha cerâmica colonial	UND	20.000,00	1,58	SIM
0496	Telha colonial resinada	UND	5.000,00	1,98	SIM
0497	Telha cumieira colonial	UND	500,00	7,40	SIM
0498	Telha de Fibrocimento 224 x 110	UND	120,00	74,33	SIM
0499	Telha de Fibrocimento 244 x 50	UND	300,00	26,67	SIM
0500	Thinner 900 ml extra	UND	100,00	27,68	SIM
0501	Tijolo furado 10x20x30 cm	UND	50.000,00	1,87	SIM
0502	Tijolo furado 20 x 20	UND	20.000,00	1,23	SIM
0503	Tijolo maciço 5x10x20 cm	UND	5.000,00	1,50	SIM
0504	Tinta Acrílica int/ext 18L	UND	200,00	426,67	SIM
0505	TINTA ESMALTE 3.600 ML	UND	100,00	141,50	SIM
0506	TINTA ESMALTE 900 ml	UND	10,00	39,83	SIM
0507	TINTA EXTERNA 18 L ACRILICA	UND	150,00	426,67	SIM
0508	TINTA EXTERNA 3,6 L ACRILICA	UND	50,00	132,67	SIM
0509	TINTA INTERIOR 18 L	UND	100,00	270,67	SIM
0510	TINTA INTERIOR 3,6 L	UND	50,00	64,50	SIM
0511	TINTA PARA PISO 18 LITROS	UND	200,00	345,00	SIM
0512	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS	UND	50,00	102,97	SIM
0513	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS ONIX	UND	50,00	147,33	SIM
0514	TINTA PARA PISO 900 ML	UND	50,00	53,97	SIM
0515	TINTA RESINA 18 LITROS ONIX	UND	10,00	504,50	SIM
0516	TOMADA DUPLA PEESA	UND	20,00	15,97	SIM
0517	Tomada 3 pinos	UND	300,00	15,50	SIM
0518	Tomada dupla modular lux 2	UND	300,00	18,97	SIM
0519	Tomada externa	UND	150,00	8,97	SIM
0520	Tomada interna	UND	200,00	11,63	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0521	Tomada modular lux 2 10A	UND	50,00	15,63	SIM
0522	Tomada modular lux 20A	UND	50,00	12,97	SIM
0523	Torneira giratoria c50	UND	30,00	50,00	SIM
0524	Torneira inox c/ bico	UND	15,00	69,63	SIM
0525	Torneira p/ jardim preta	UND	80,00	5,33	SIM
0526	Torneira p/ Lavatório	UND	50,00	14,93	SIM
0527	Torneira p/ pia de cozinha com cabinho	UND	50,00	51,63	SIM
0528	TORNEIRA PARA LAVATORIO C23	UND	10,00	66,40	SIM
0529	TORNEIRA PARA LAVATORIO C29	UND	10,00	76,96	SIM
0530	Torques armador 12"	UND	5,00	44,73	SIM
0531	Treliça de ferro 6,00 mm x 4.2 mm barra de 6 metros	UND	50,00	47,98	SIM
0532	Treliça de ferro 6,00 mm x 4.2 mm barra de 8 metros	UND	50,00	60,73	SIM
0533	TRENA DE 010 MT	UND	5,00	27,60	SIM
0534	TRENA DE 020 MT	UND	5,00	36,98	SIM
0535	TRENA DE 30 MT	UND	5,00	40,73	SIM
0536	TRENA DE 05 MT	UND	5,00	18,73	SIM
0537	TRENA DE 050 MT	UND	5,00	53,48	SIM
0538	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UND	25,00	27,53	SIM
0539	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C/ ESPUDE	UND	20,00	28,87	SIM
0540	TUBO PARA PVC PN 80 50 MM AZUL	UND	150,00	51,33	SIM
0541	TUBO PN 127 60 MM	UND	100,00	179,95	SIM
0542	Tubo PVC p/ descida de válvula de descarga: 38mm com joelho azul	UND	100,00	17,80	SIM
0543	VALVULA CROMADA LAVATÓRIO	UND	100,00	21,63	SIM
0544	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2"	UND	100,00	280,00	SIM
0545	VALVULA HYDRA CROMADA	UND	50,00	319,67	SIM
0546	VALVULA LAVATORIO PVC	UND	100,00	5,53	SIM
0547	"VALVULA PARA MANGOTE 2"": "	UND	50,00	250,00	SIM
0548	"VALVULA PARA MANGOTE 3"": "	UND	50,00	310,00	SIM
0549	VASO ACLOPADO	UND	40,00	494,67	SIM
0550	VASO LOGASA	UND	30,00	310,50	SIM
0551	Vaso sanitário convencional	UND	10,00	280,67	SIM
0552	"VEDA CALHA 280 G: "	UND	100,00	25,33	SIM
0553	VEDA ROSCA 05 MT	UND	50,00	3,00	SIM
0554	VEDA ROSCA 25 MT	UND	100,00	5,83	SIM
0555	VEDA ROSCA 50 MT	UND	50,00	9,73	SIM
0556	"VERNIZ 3,6 LT INCOLOR: "	UND	20,00	151,30	SIM
0557	"VERNIZ 900 ML INCOLOR: "	UND	20,00	39,63	SIM
0558	"VERNIZ EMBUAIA 3,6 L: "	UND	30,00	165,33	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0559	"VERNIZ EMBUAIA 900 ML: "	UND	30,00	41,63	SIM
0560	"VERNIZ MOGNO 3,6 L: "	UND	10,00	165,33	SIM
0561	"VERNIZ MOGNO 900 ML: "	UND	30,00	41,63	SIM
0562	"VITRO ALUMINIO 40X40: "	UND	10,00	86,67	SIM
0563	"VITRO ALUMINIO 50 X 50: "	UND	10,00	114,33	SIM
0564	"VITRO ALUMINIO 60 X 40: "	UND	10,00	107,33	SIM
0565	"XADREZ 250 G: "	UND	50,00	17,77	SIM
0566	XADREZ 500 GM	UND	30,00	22,90	SIM
0567	"ZARCÃO 3,6 LITROS: "	UND	50,00	94,60	SIM
0568	"ZINCO 70 CM: "	METRO	100,00	41,00	SIM
0569	AREIA LAVADA (TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICIPIO)	M³	300,00	155,00	SIM
0570	AREIA COMUM BRANCA (TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICIPIO)	M³	2.000,00	126,67	SIM
0571	Torneira B móvel	UND	40,00	76,97	SIM
0572	Válvula Americana Metal	UND	50,00	22,97	SIM
0573	Lavatório de banheiro	UND	20,00	45,00	SIM
0574	Chave catraca nº 14	UND	5,00	43,69	SIM
0575	Números para casa	UND	20,00	16,00	SIM
0576	Escada tipo tesoura de 12 degraus (alumínio) suporta até 120 kg	UND	6,00	793,00	SIM
0577	Esquadrias de madeira (2,10 x 0,60)	UND	30,00	262,67	SIM
0578	Esquadrias de madeira (2,10 x 0,70)	UND	50,00	262,67	SIM
0579	Esquadrias de madeira (2,10 x 0,80)	UND	50,00	262,67	SIM
0580	Jogo de chaves de fenda - 5 peças, sendo 2 ponta chata 2 ponta cruzada 1 clipe	UND	5,00	75,00	SIM
0581	Facão Mato de Aço Carbono, Dimensões da Lâmina da Faca: 2,65mm Espessura / 18 Polegadas, Cabo De Madeira	UND	30,00	46,53	SIM
0582	Carrinho Carriola - Chapa 22 Aço Galvanizado Extra Forte 60L, bacia quadrada, completo (pneu com câmara).	UND	50,00	409,33	SIM
0583	PNEU COM CÂMARA DE AR - PARA CARRINHO DE MÃO	UND	20,00	68,80	SIM
0584	RODA SIMPLES - PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	UND	20,00	35,00	SIM
0585	Pistola de pintura - 600 ml	UND	10,00	125,25	SIM
0586	Jogos de chave Tork com 07 peças (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)	UND	5,00	36,25	SIM
0587	Sacho Tramontina 1 Ponta com Cabo de 60cm	UND	20,00	50,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0588	TESOURA PARA PODA GRANDE - C/ CABO DE MADEIRA	UND	20,00	65,81	SIM
0589	Alicate de Pressão com Mordente Reto 10 Pol.	UND	5,00	52,97	SIM
0590	Cavadeira Reta Estreita Em Aço Mola	UND	5,00	185,33	SIM
0591	Adaptador - ½" sold. 20mm - LxR ; composição Pvc.	UND	50,00	1,90	SIM
0592	Adaptador - ¾" sold. 25mm - LxR; composição Pvc.	UND	50,00	2,10	SIM
0593	Adaptador sold. 1" 32 mm - LxR; composição Pvc.	UND	50,00	4,30	SIM
0594	Adaptador Soldável de 40mm (1.1/4") - LxR; composição Pvc.	UND	50,00	5,65	SIM
0595	Adaptador Soldável de 50mm (1.1/2") - LxR; composição Pvc.	UND	50,00	6,45	SIM
0596	Caixa d'água polietileno 5.000 litros c/tampa	UND	10,00	3.133,33	SIM
0597	Mangueira de irrigação microperfurada com 100 mts	UND	10,00	139,33	SIM
0598	Cabo flexível 1,5 mm	METRO	2.000,00	2,10	SIM
0599	Cabo flexível 2,5 mm	METRO	1.000,00	3,05	SIM
0600	Cabo flexível 10 mm	METRO	1.000,00	14,45	SIM
0601	Cabo flexível 16 mm	METRO	1.000,00	22,13	SIM
0602	Cabo PP 3 x 2,5 mm	METRO	1.000,00	10,90	SIM
0603	Cabo PP 2 x 6 mm	METRO	1.000,00	12,00	SIM
0604	Cabo PP 2 x 10 mm	METRO	1.000,00	35,00	SIM
0605	CABO PP 3 X 10 MM:	METRO	1.000,00	34,90	SIM
0606	Cabo duplex 16 mm	METRO	1.000,00	8,00	SIM
0607	Cabo duplex 25 mm	METRO	1.000,00	14,00	SIM
0608	CABO FLEXÍVEL PARARELO 1,5MM	METRO	1.000,00	4,00	SIM
0609	CABO FLEXÍVEL PARARELO 2,5MM	UND	1.000,00	6,00	SIM
0610	Refletor LED 400w Holofote Prova d'água Frio Bivolt 6500k Alta potência Pavilhão Blindado Material Vidro Blindado, Alumínio Dimensões do produto: 40C x 360L x 260A milímetros	UND	30,00	314,61	SIM
0611	Tomada 10 A	UND	500,00	11,58	SIM
0612	TOMADA DUPLA 10 A	UND	500,00	17,77	SIM
0613	Tomada 20 A	UND	500,00	13,63	SIM
0614	LAMPADA DE LED 25 WATS	UND	200,00	22,50	SIM
0615	LAMPADA DE LED 15 WATS	UND	200,00	75,00	SIM
0616	Padrão cemig bifásico: 63 amperes, rural, saída aérea.	UND	20,00	1.680,00	SIM
0617	Arame Galvanizado nº 18 - rolo de 1kg	Rolo	20,00	33,63	SIM
0618	Buchas parafuso de fixação com aba 10mm	UND	200,00	0,57	SIM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

0619	CADEADO 30 MM	UND	20,00	26,30	SIM
0620	CADEADO 35 MM	UND	20,00	32,97	SIM
0621	CADEADO 40 MM	UN	10,00	40,30	SIM
0622	CADEADO 45 MM	UND	10,00	46,97	SIM
0623	CADEADO 50 MM	UND	10,00	56,63	SIM
0624	CADEADO 60 MM	UND	10,00	79,50	SIM
0625	Metalon 20 x 30 com chapa 18	UND	50,00	50,00	SIM
0626	Bloco de concreto 10 x 19 x 39	UND	3.000,00	3,60	SIM
0627	Bloco de concreto 14 x 19 x 39	UND	3.000,00	4,20	SIM
0628	Bloco de concreto 20 x 19 x 39	UND	2.000,00	6,90	SIM
0629	Barra Roscada 3/8 X 1000mm Zincado Branco	UND	10,00	14,45	SIM
0630	PORCA 3/8	UND	100,00	0,58	SIM
0631	ARRUELA 3/8	UND	100,00	0,48	SIM
0632	Capa de chuva para motoqueiro - Tamanho M/G	UND	30,00	140,00	SIM
0633	Capa de Chuva - Características técnicas: Cor: amarela Quantidade: 01 peça Tamanho: G Material: PVC, forrada Manga: longa Fechamento: frontal Impermeável	UND	60,00	38,37	SIM
0634	ESTACA TIPO ESTICADOR H= 2,50 M DIÂMETRO DE 12 A 14 TRATADO	UND	128,00	54,00	SIM
0635	TELA PRÁTICA 5X15 CM X2,03 M ESPESSURA DE 2,76 MM (ROLO COM 25 M)	UND	18,00	1.966,67	SIM
0636	Catraca esticador para arame	UND	28,00	16,00	SIM

Valor Total Estimado: R\$ 6.421.682,55 (seis milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

6.1 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue somente após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I),

6.1.2 Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

a) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado do termo de garantia e manual do fabricante.

b) O prazo validade dos materiais deverão ser mínimo de 12(Doze) meses.

c) A entrega do material será aferida pela unidade competente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

d) A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.1.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Itacambira poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição ou complementação do material, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

6.1.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidade

6.1.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.1.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.

6.1.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

6.1.8. No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Itacambira fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.

6.1.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos materiais licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante Também serão de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por **ITENS** visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

8- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

9 - Possíveis Impactos Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

9.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades a o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

11. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A Secretaria requisitante indicará como fiscal do contrato de acordo com a **Portaria nº 004/2024:**

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Administração	Paula Larissa de Oliveira Silva	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Obras	Kamyla Barbosa Silva	Fiscal de contrato

14. DO PAGAMENTO

14.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

15. DA VIGENCIA DA ATA

51.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2024/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

16.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 26 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Edno Nunes Galvão
Secretaria Municipal de Obras

Juliana Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens em geral visando atender as demandas do Município de Itacambira MG

SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2024, ÀS 09-H00 MIN (NOVE HORAS).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VI- MINUTA DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09./2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 044/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens em geral visando atender as demandas do Município de Itacambira MG.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	QTD	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 3.1.2. demonstracão de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitacão prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorizacão do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitacão da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execucao de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorizacão do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisicao ou a contratacao solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivacão da contratacao, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitacão do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisicoes ou contratacoes adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisicao emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administracao Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administracao Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execucao descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedacão a acréscimo de quantitativos

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. *As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DESSE EDITAL o qual vincula se a esta ARP independente da sua transcrição.*

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO I DA ARP

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

CONTRATO Nº ___/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 009/2024, constante do Processo nº 44/2024, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens em geral visando atender as demandas do Município de Itacambira MG.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA SE FOR O CASO
VALOR TOTAL:						

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202x.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA